



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Autoriza a concessão de incentivos a produtores rurais para construção ou ampliação de pocilgas.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2.240/2017, a conceder auxílio com horas de máquinas até o valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), ao produtor rural SANDRO SMIALOWSKI, portador do CPF: 030.972.840-10 e inscrição no cadastro de produtores do RS sob número: 335/1037360, para pagamento de terraplenagem, visando instalar ou ampliar pocilgas para criação de suínos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2.240/2017, a conceder auxílio com horas de máquinas até o valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), ao produtor rural RAFAEL SOUZA LIMA, portador do CPF: 009.427.040-61 e inscrição no cadastro de produtores do RS sob número: 335/1026252, para pagamento de terraplenagem, visando instalar ou ampliar pocilgas para criação de suínos.

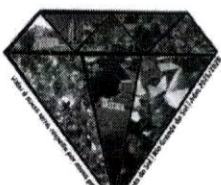
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2.240/2017, a conceder auxílio com horas de máquinas até o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ao produtor rural ANDRE VIDAL SGANZERLA, portador do CPF: 009.640.290-30 e inscrição no cadastro de produtores do RS sob número: 335/1024420, para pagamento de terraplenagem, visando instalar ou ampliar pocilgas para criação de suínos.

Art. 4º A municipalidade poderá restituir valor dispendido pelo produtor em terraplenagem, quitando débitos oriundos deste trabalho, junto ao próprio município ou a terceiros.

Art. 5º Em caso de quitação de serviços realizados pela municipalidade este incentivo será realizado por encontro de contas, abatendo o valor do incentivo do devido junto a esta.

Art. 6º O produtor deverá construir sobre a área objeto da terraplenagem, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data em que for firmado o contrato de concessão do incentivo.

§ 1º Após o início das obras, o produtor terá prazo de um ano para a conclusão e início das atividades produtivas.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



✉ pmametistadosul@gmail.com
🌐 ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º Será considerada obra concluída aquela que tiver animais alocados para produção.

Art. 7º O produtor deverá cumprir as metas propostas no processo de solicitação de incentivos 001/2025, sob pena de restituir o valor recebido como incentivo.

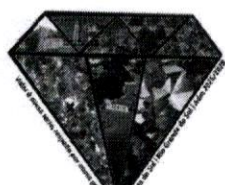
Art. 8º O Produtor comprovará através de notas fiscais ou documentos legais que atingiu as metas propostas.

Art. 9º Deverá ser firmado contrato entre a municipalidade e o produtor beneficiado para efetivação dos incentivos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.


GILMAR DA SILVA



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul (RS), 30 de Janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a concessão de incentivos a produtores rurais para construção ou ampliação de pocilgas.

A presente proposta legislativa tem o condão de fortalecer este setor da agricultura tão importante para Ametista do Sul (RS), com a construção e ampliação de pocilgas, mediante o presente incentivo para os suinocultores através de horas máquinas para serviços de terraplanagem.

Ao disponibilizar o presente auxílio aos agricultores, o Município contribui para fortalecer a suinocultura, a economia local, incentivar a organização dos produtores e promover melhores condições de trabalho no meio rural.

Registra-se que o referido setor é um dos que mais fornecem retorno financeiro aos cofres públicos através dos impostos por estes gerados, e nada mais justo que o poder público municipal incentivar os agricultores deste ramo.

Assim, o projeto ora submetido encontra-se plenamente justificado pelo interesse público, pela urgência do caso e pela relevância social da medida.

Diante do exposto, contamos com a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS



pmametistadosul@gmail.com